



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Cl. N.

Lei 21

Súmula: Autoriza o poder Executivo a mandar emitir selos Municipais com a effigie do Dr. Antonio Annibelli, até a importância de Cr\$. 500.000,00.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a mandar emitir selos Municipais com a effigie do Exmo. Sr. Dr. Antonio Annibelli, como gesto de gratidão pelos serviços prestados e que, continuamente, presta a este Município.

2º - A emissão poderá atingir até a importância de Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo que os valores dos selos serão dados conforme melhor convier.

3º - A presente lei entrará em vigor na data da publicação.

4º - Revogam-se as disposições do contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA,
23 de Agosto de 1956.

a) _____
Paulino Stedile
Prefeito Municipal

Revogada pela Lei NO 194/64